



PROCESSO TCE-PE N° 18100035-0
RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO
MODALIDADE - TIPO: Prestação de Contas - Gestão
EXERCÍCIO: 2017
UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Paranatama

DELIBERAÇÕES ATUALIZADAS APÓS RECURSOS

José Valmir Pimentel de Góis:

JULGAR regulares as contas do(a) Sr(a) José Valmir Pimentel de Góis, relativas ao exercício financeiro de 2017

JOSÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA:

JULGAR irregulares as contas do(a) Sr(a) JOSÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA, relativas ao exercício financeiro de 2017

APLICAR as multas abaixo ao(à) Sr(a) JOSÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA, que deverão ser recolhidas, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tce.pe.gov.br) :

1. Multa no valor de R\$ 8.485,00, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso(s) III
2. Multa no valor de R\$ 4.242,25, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso(s) I

WILMA MARIA BARROS PIMENTEL:

JULGAR regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) WILMA MARIA BARROS PIMENTEL, relativas ao exercício financeiro de 2017

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Fundo Municipal Assistência Social Paranatama, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, se houver, a medida a seguir relacionada :

1. Buscar regularizar os repasses devidos às respectivas instituições credoras dos recursos retidos de terceiros em exercícios anteriores.

Prazo para cumprimento: 90 dias

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao



atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Paranatama, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas :

1. Realizar o adequado planejamento das aquisições de bens e contratações de serviços evitando o fracionamento da despesa e a não submissão ao devido processo licitatório;
2. Repassar no prazo legal às respectivas instituições credoras os recursos retidos de terceiros, bem como regularizar os repasses dos valores pendentes, retidos em exercícios anteriores;

Prazo para cumprimento: 90 dias

3. Arquivar junto às despesas com publicidade material que comprove o conteúdo das mensagens/campanhas publicitárias;
4. Exigir do Sistema de Controle Interno a implantação de todas as ações previstas no Plano de Ação para Estruturação do SCI contido na Resolução TC nº 01/2009, bem como cobrar a atuação do SCI com a apresentação de relatórios e pareceres resultantes de suas atividades de fiscalização nas várias áreas definidas no referido Plano de Ação;
5. Proceder a controles dos gastos com combustíveis a partir dos documentos gerados a cada abastecimento (recibos, notas avulsas, controles manuais ou outro, com assinaturas do motorista e frentista), onde devem constar, no mínimo, a data e hora do abastecimento, a placa do veículo, a quantidade e o tipo de combustível, a quilometragem do veículo no momento do abastecimento, o nome e a matrícula do motorista e o nome do frentista, ambos com suas assinaturas, bem como a identificação do veículo abastecido na nota fiscal.
6. Instituir controle de utilização dos veículos, com registros contendo, no mínimo, data e hora de saída e chegada, os destinos das viagens, motivos dos deslocamentos, os locais visitados, setor requisitante, quilometragem do veículo na saída e na chegada e identificação completa do motorista (nome completo, CPF, função/cargo, matrícula).
7. Providenciar o reparo dos velocímetros e medidores de combustível dos veículos da frota municipal;



8. Manter inventário físico dos bens atualizado anualmente, com indicação da descrição do bem, número do tombamento, localização e data da atualização, além dos termos de guarda e responsabilidade atualizados;
9. Manter atualizado cadastro dos contribuintes municipais;
10. Instituir controle quanto à emissão e à entrega dos carnês do IPTU.

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Fundo Municipal de Saúde de Paranatama, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, se houver, a medida a seguir relacionada :

1. Buscar regularizar os repasses às respectivas instituições credoras dos recursos retidos de terceiros em exercícios anteriores.

Prazo para cumprimento: 90 dias

DETERMINAR, por fim, o seguinte:

Ao Núcleo Técnico de Plenário:

1. Para encaminhar os autos, em meio eletrônico, ao Ministério Público de Contas para que, entendendo pertinente, envie ao Ministério Público Federal e à Receita Federal a documentação referente à falha descrita no item 2.1.1 do Relatório de Auditoria.